

2 — A vistoria a que se refere o número anterior é feita a pedido do interessado e deve ser requerida 30 dias antes da data em que expira a validade anterior.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 18.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das obrigações do presente Regulamento compete:

- a) À Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- b) À Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE).

2 — Sempre que, no exercício das funções, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência de outra entidade, deverá participar a esta a respetiva ocorrência.

Artigo 19.º

Competência

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para determinar a instrução do processo de contraordenação para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações.

Artigo 20.º

Contraordenações e Coimas

1 — A violação do presente Regulamento constitui contraordenação punível com as coimas:

- a) Previstas no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, consoante se trate de contraordenação leve ou grave (RJACSR);
- b) Previstas no Regime de Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores;
- c) Previstas no presente Regulamento de acordo com o Regime Geral das Contraordenações.

2 — Constituem contraordenações:

- a) A violação do n.º 2, do artigo 3.º, punida nos termos do Regime de Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores;
- b) A violação do disposto nas alíneas b), c), d) e f) do artigo 5.º, punidas com coima graduada de € 100,00 a € 1.000,00 ou de € 200,00 a € 2.000,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
- c) A violação do disposto nas alíneas a), e), f), g) e h) do artigo 6.º, constituem contraordenação grave, punidas nos termos do RJACSR;
- d) A violação do disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 6.º, constituem contraordenação leve, punidas nos termos do RJACSR;
- e) A violação do n.º 3 e 4, do artigo 8.º, punida com coima graduada de € 100,00 a € 1.000,00 ou de € 200,00 a € 2.000,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
- f) A violação do n.º 1, do artigo 9.º, punida com coima graduada de € 100,00 a € 1.000,00 ou de € 200,00 a € 2.000,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
- g) A violação do n.º 1 e n.º 5, do artigo 12.º, punida com coima graduada de € 100,00 a € 1.000,00 ou de € 200,00 a € 2.000,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
- h) A violação do disposto nas alíneas do n.º 1, do artigo 15.º, constituem contraordenação grave, punidas nos termos do RJACSR.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 21.º

Sanções acessórias

Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias estabelecidas no regime geral das contraordenações.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos casuisticamente pela Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro, do regime jurídico do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e demais legislação aplicável.

Artigo 24.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, considera-se revogada toda a regulamentação existente sobre esta matéria.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tibério Manuel Faria Dinis*.

312261783

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 9042/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/ carreira de assistente operacional (caboqueiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 08/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (caboqueiro), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, nos seguintes termos:

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, descritas na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, disponível, no sítio do mesmo, em www.cm-salvaterrademagos.pt, tais como: extrai de uma pedra blocos, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas e aparelhos de tração adequados, solta as pedras mais pequenas manualmente ou por meio de cunhas, guilhos ou marretas, utiliza diversos processos no desmonte dos blocos maiores, efetua, com maceta, escopro e picão, roços de “levantar” e de “corte”, cuida das ferramentas e das máquinas de trabalho; executa tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo, para o efeito, caboucos e fazendo a remoção dos materiais.

2 — Nível habilitacional e formação exigida:

2.1 — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, ex-

perícia profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

3 — A publicação do procedimento, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio www.bep.gov.pt, nos termos da alínea b), do n.º 1, conjugado com os n.ºs 4 e 5, do art. 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

312287177

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 9043/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado, foram celebrados entre a Câmara Municipal e os trabalhadores abaixo mencionados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 02 de maio de 2019: Carlos Manuel Freitas Pereira, Mauro Filipe Rodrigues Baptista, Paulo Jorge Andrade Mesquita e Rui Miguel Ribeiro Malheiro — categoria Agente Graduado, carreira de Polícia Municipal — escalão 1, índice 269.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Couto*.
312287469

Aviso n.º 9044/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional, Maria de Lurdes Sousa Oliveira Soares, por motivo de denúncia do contrato, a partir de 01 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Couto*.
312287566

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 9045/2019

Alteração de júris em diversos procedimentos concursais publicitados pelo Aviso n.º 814/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 841/PCM/2019, de 26 de abril, foi determinado a alteração da composição dos júris dos procedimentos concursais a seguir identificados, passando os mesmos a ter a seguinte composição:

Ref.ª 07/PCC/2018 — 6 postos de trabalho de técnico superior — Arquiteto:

Presidente (a): Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, Diretora de Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo;

1.º Vogal efetivo: Vanda Cristina Sobral Dâmaso Hubbe, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;

2.º Vogal efetivo: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Lídia Rosa Teixeira Martins, Técnica Superior (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo);

2.º Vogal suplente: Mariano Gomes, Técnico Superior.

Ref.ª 10/PCC/2018 — 2 postos de trabalho de técnico superior — Engenheiro Eletromecânico/Eletrotécnico:

Presidente (a): Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor de Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

1.º Vogal efetivo: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística;

2.º Vogal efetivo: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo);

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Tavares, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Marina Serra Tavares Silva, Técnica Superior.

Ref.ª 11/PCC/2018 — 1 posto de trabalho de técnico superior — Engenheiro Mecânico:

Presidente (a): Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor de Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

1.º Vogal efetivo: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística;

2.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Cracel Vicente da Silva, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Tavares, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo).

Ref.ª 13/PCC/2018 — 2 postos de trabalho de assistente técnico — Técnico de AVAC:

Presidente (a): Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor de Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

1.º Vogal efetivo: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística;

2.º Vogal efetivo: Ana Marina Serra Tavares Silva, técnica superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Tavares, técnico superior;

2.º Vogal suplente: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo).

Ref.ª 15/PCC/2018 — 4 postos de trabalho de assistente operacional — Auxiliar de Serviços de Logística:

Presidente (a): Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor de Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

1.º Vogal efetivo: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística;

2.º Vogal efetivo: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo);

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Tavares, técnico superior;

2.º Vogal suplente: Ana Marina Serra Tavares Silva, técnica superior.

Ref.ª 16/PCC/2018 — 3 postos de trabalho de assistente operacional — Eletricista Automóveis:

Presidente (a): Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor de Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Timóteo Amorim, Chefe de Divisão de Gestão da Frota Municipal;

2.º Vogal efetivo: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos (em substituição da técnica superior Dulce Maria Pinheiro Raimundo);

1.º Vogal suplente: Alberto Alexandre Rodrigues do Poço, técnico superior;

2.º Vogal suplente: Pedro Miguel Cracel Vicente da Silva, técnico superior.

(a) O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

3 de maio de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.
312289064

Aviso n.º 9046/2019

Torna-se público que foi autorizada, pelo meu Despacho n.º 777/VMM/2019, de 15 de abril de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Rui Paulo da Silva Estêvão, assistente operacional, com efeitos a 15 de abril de 2019, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o referido trabalhador a integrar o mapa de pessoal desta Câmara Municipal e mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

7 de maio de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.
312290579

Aviso n.º 9047/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, do supra normativo legal, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Médico Veterinário, com a Ref.ª n.º 01/PCC/2017, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 221, de 16 de novembro de 2017,